



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

PROCESSO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2025, por meio do portal eletrônico <https://app.ammlicita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 50 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://app2.ammlicita.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de _ até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 1024/2025/06, exceto os itens 35, 36, 103, 139, 155, 156, 157, 158 e 169.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://app2.ammlcita.org.br/>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://app2.ammlcita.org.br/>

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app.ammlcita.org.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 51/2023.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app.ammlicita.org.br>.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada para os itens 35, 36, 103, 139, 155, 156, 157,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



158 e 169 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate nos 35, 36, 103, 139, 155, 156, 157, 158 e 169, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 inciso I e II do Decreto Municipal nº 51/2023, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no endereço <https://app.ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde na Rua Presidente Olegário, 615, Bairro Planalto, Lagoa Grande/MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande MG e deverá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) dias após a data em que foram entregues os produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



26.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14.A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.30.00(234); 02.05.01.10.302.1001.2710.3.3.90.30.00(300);, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal Orgânica.

26.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG, através do site <https://www.lagoagrande.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br

26.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG ou por e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3816-2926.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 07 de maio de 2025.

Rúbia Nara Lelis de Bragança
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID DE MED	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO
1	AMPOLA	500	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML PARA USO INJETÁVEL OU PARA NEBULIZAÇÃO AMPOLA DE 3ML.
2	COMPRIMI-DO	10000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO
3	AMPOLA	20000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML.
4	AMPOLA	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML.
5	AMPOLA	500	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.
6	FRASCO	5000	AGE ESSENCIAL: RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CON-TÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA. É UM PRODUTO EMOLIENTE HIDRATANTE QUE ACELERA A CICATRIZAÇÃO E PREVINE LESÕES. FRASCO COM 200ML.
7	BOLSA	400	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML
8	AMPOLA	30000	ÁGUA PARA INJETÁVEIS,SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML
9	FRASCO	10	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL – 10 MG/10 ML
10	COMPRIMI-DO	5000	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO
11	AMPOLA	1500	AMINOFILINA 24MG/ML – INJETÁVEL, COM 10ML.
12	COMPRIMI-DO	5000	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO
13	AMPOLA	1000	AMIODARONA 50MG/ML – INJETÁVEL, COM 3ML.
14	AMPOLA	1000	AMPICILINA 1G/ML INJETÁVEL IM/EV.
15	FRASCO AMPOLA	1000	AMPICILINA 500 MG IM/IV.
16	COMPRIMI-DO	2000	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
17	COMPRIMI-DO	5000	ATENSINA (CLORIDRATO DE CLONIDINA) 0,150MG COMPRIMI-DOS
18	AMPOLA	1000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.
19	COMPRIMI-DO	5000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
20	FRASCO AMPOLA	6000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE.
21	FRASCO AMPOLA	1000	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE.
22	AMPOLA	1000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL, COM 10ML.
23	FRASCO	200	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FR VD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			TRANS X 250 ML
24	AMPOLA	500	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.
25	COMPRIMI- DO	3000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
26	AMPOLAS	250	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMPOLAS COM 5ML
27	COMPRIMI- DO	30000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO
28	AMPOLA	15000	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V, COM 2ML.
29	FRASCO	200	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 5MG/ML, COM 20ML, SEM VASO- CONSTRITOR.
30	AMPOLA	3000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL.
31	AMPOLA	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML.
32	COMPRIMI- DO	15000	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO
33	PACOTE	10	CARVÃO ATIVADO, COM 500G.
34	FRASCO	3000	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
35	FRASCO	15000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL EV. / IM.
36	FRASCO	15000	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV
37	FRASCO AMPOLA	500	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, IM.
38	AMPOLA	10000	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV, COM 2ML.
39	AMPOLA	10000	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCU- LAR, COM 2ML.
40	COMPRIMI- DO	5000	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO
41	COMPRIMI- DO	5000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO
42	AMPOLA	1000	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM 4ML.
43	FRASCO	500	CLISTER GLICERINADO 120MG/ML, COM 500ML ENEMA (SOLU- ÇÃO DE GLICERINA 12%).
44	AMPOLA	600	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.
45	AMPOLA	5000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML
46	AMPOLA	1000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML
47	COMPRIMI- DO	3000	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG, DRAGEAS
48	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA, 1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB
49	COMPRIMI- DO	6000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO
50	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 150 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
51	FRASCO	100	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML FRASCO 10ML
52	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP
53	COMPRIMI- DO	30000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA BELFAR(OU SIMILAR) 10MG COMPRIMIDOS
54	AMPOLA	10000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML.
55	COMPRIMI- DO	10000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDOS ORO DISPERSÍVEIS
56	FRASCO	50	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ES- TÉRIL 5MG/ML
57	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



58	AMPOLA	1000	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML.
59	BISNAGA	3000	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, COM 30G.
60	FRASCO	40	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%)
61	FRASCO	40	COLÍRIO DE ATROPINA (ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA)
62	AMPOLA	15000	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.
63	UNIDADE	300	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE 10CM X 10CM - É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS. INDICADO PARA PACIENTES COM FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM EXSUDATO COMO: FERIDAS ABDOMINAIS, ÚLCERAS ARTERIAIS, POR PRESSÃO, VENOSAS E PÉS DIABÉTICOS.
64	AMPOLA	1000	DESLANÓSIDE 0,2MG/ML, COM 2ML.
65	AMPOLA	2000	DEXAMETASONA 2MG/ML, COM 1ML.
66	AMPOLA	5000	DEXAMETASONA 4MG/ML, COM 2,5ML.
67	BISNAGA	10000	DEXAMETASONA, 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G.
68	AMPOLA	2000	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.
69	AMPOLA	7000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 3ML.
70	COMPRIMIDO	3000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
71	AMPOLA	3000	DIMENIDRINATO + PIRODOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML- INJETÁVEL, COM 1ML.
72	AMPOLA	30000	DIPIRONA 500MG/ML, INJETÁVEL, COM 2ML.
73	FRASCO	5000	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML.
74	COMPRIMIDO	100000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO
75	AMPOLA	500	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML AMP 20ML.
76	AMPOLA	500	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML.
77	UNIDADE	500	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA
78	UNIDADE	2000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA
79	UNIDADE	2000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA
80	UNIDADE	1000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA
81	AMPOLA	500	EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.
82	COMPRIMIDO	5000	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO
83	AMPOLA	150	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG, COM 1ML.
84	AMPOLA	500	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
85	AMPOLA	1500	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML.
86	AMPOLA	300	FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.
87	FRASCO	200	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, COM 20ML.
88	FRASCO	500	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM 20ML.
89	AMPOLA	500	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML.
90	AMPOLA	3000	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



91	FRASCO	500	FLEET ENEMA (CADA 100ML DA SOLUÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H ₂ O 16G; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO H ₂ O), FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130ML, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA.
92	AMPOLA	300	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL, COM 5ML.
93	FRASCO	500	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO DE 60ML
94	FRASCO	500	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60ML
95	AMPOLA	15000	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL, COM 2ML.
96	COMPRIMIDO	5000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
97	AMPOLA	2000	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.
98	AMPOLA	400	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, COM 10ML.
99	AMPOLA	5000	GLICOSE 25%, COM 10ML.
100	AMPOLA	6000	GLICOSE 50%, COM 10ML.
101	AMPOLA	1000	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML, COM 1ML.
102	AMPOLA	500	HALOPERIDOL 5MG/ML, COM 1ML.
103	AMPOLA	15000	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML, SUBCUTÂNEA, COM 0,25ML.
104	FRASCO	50	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV FRASCO 5ML
105	COMPRIMIDO	5000	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO
106	COMPRIMIDO	5000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
107	FRASCO AMPOLA	5000	HIDROCORTICORTISONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 100MG, PÓ PARA INJETÁVEL.
108	FRASCO AMPOLA	5000	HIDROCORTICORTISONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 500MG, PÓ PARA INJETÁVEL.
109	TUBO	1000	HIDROGEL 30G - CURATIVO EM FORMA DE GEL - É UM CURATIVO EM FORMA DE GEL, ESTÉRIL, FÁCIL DE APLICAR E NÃO ADERENTE, PRESERVA O TECIDO DE GRANULAÇÃO RECÉM-FORMADO DURANTE AS TROCAS.
110	UNIDADE	5000	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML
111	COMPRIMIDO	15000	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO
112	FRASCO	1000	IPATRÓPIO (BROMETO) 0,250MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM 20ML.
113	COMPRIMIDO	5000	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO
114	BISNAGA	5000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL COM 30G.
115	FRASCO	3000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM ADRENALINA 20ML.
116	FRASCO	100	LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR. FRASCO COM 20ML
117	COMPRIMIDO	5000	LOROTADINA 10MG COMPRIMIDO
118	FRASCO	1000	LOROTADINA 1MG/ML XAROPE 100ML FRASCO
119	AMPOLA	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, COM 1ML
120	AMPOLA	1500	MELOXICAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM AMPOLAS COM 1,5ML
121	FRASCO	1000	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO, 1 G PÓ INJ CX 10 FA VD TRANS.
122	AMPOLA	600	METILPRENISOLONA 500MG INJETÁVEL
123	AMPOLA	5000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.
124	AMPOLA	100	METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML.
125	BOLSA	1000	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML BOLSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			SISTEMA FECHADO
126	COMPRIMI- DO	15000	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO
127	AMPOLA	1000	MIDAZOLAN 50MG/10ML, INJETÁVEL, COM 10ML.
128	AMPOLA	5000	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.
129	AMPOLA	100	NALOXONA 0,4 MG/ML
130	TUBO	15000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, COM 10G.
131	COMPRIMI- DO	5000	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO
132	AMPOLA	100	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML
133	AMPOLA	100	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, COM 2ML
134	AMPOLA	2000	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML, COM 4ML.
135	AMPOLA	1000	OCITOCINA 5UI/ML, COM 1ML
136	FRASCO	200	ÓLEO MINERAL 100MG/ML, COM 100ML.
137	COMPRIMI- DO	5000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
138	COMPRIMI- DO	10000	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
139	FRASCO	5000	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL.
140	COMPRIMI- DO	10000	OXALATO DE ESCITALOPRÂM 20 MG
141	BOLSA	100	PARACETAMOL 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA COM 100ML
142	COMPRIMI- DO	50000	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO
143	FRASCO	5000	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 15ML
144	AMPOLA	500	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML, INJETAVEL, COM 2ML.
145	FRASCO	1000	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2G+250MG
146	COMPRIMI- DO	5000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
147	AMPOLA	5000	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50 MG, COM AMP 2ML.
148	COMPRIMI- DO	5000	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO
149	AMPOLA	100	PROTAMINA 1000 UI/ML AMPOLA 5ML
150	COMPRIMI- DO	5000	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO
151	FRASCO	1000	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML
152	COMPRIMI- DO	5000	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO
153	BOLSAS	2000	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
154	FRASCO	300	SOLUÇÃO PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 0,2% 350 ML
155	BOLSAS	10000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
156	BOLSAS	40000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
157	BOLSAS	30000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
158	BOLSAS	40000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
159	BOLSAS	5000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
160	BOLSAS	1500	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
161	BOLSAS	1500	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
162	BOLSAS	2000	SORO RINGER LACTADO 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV
163	COMPRIMI- DO	5000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
164	BISNAGA	5000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME 30G.
165	AMPOLA	1000	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



166	AMPOLA	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML, COM 10ML.
167	UNIDADE	2500	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES
168	FRASCO	200	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG, INJETÁVEL.
169	FRASCO	20000	TENOXICAM 40MG, INJETÁVEL EV/IM.
170	AMPOLA	400	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML.
171	AMPOLA	10000	TRAMADOL 50 MG/ML, INJETÁVEL ADULTO, COM 1ML.
172	FRASCO	50	VASELINA SÓLIDA POMADA 500MG USO FARMACÊUTICO
173	LITRO	48	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO USO FARMACÊUTICO
174	AMPOLA	100	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML
175	FRASCO	10	VITELINATO DE PRATA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML.
176	FRASCO	1000	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS 20ML

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços de medicamentos injetáveis e comprimidos é fundamental para garantir o atendimento adequado no Hospital de Lagoa Grande e na Atenção Básica do município, esses medicamentos são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, a disponibilidade desses medicamentos é crucial para garantir a eficácia dos tratamentos prescritos pelos profissionais da Saúde, a aquisição dos medicamentos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando o acesso a tratamentos adequados e contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2. O prazo para entrega do material é de 15(quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A entrega dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário, no endereço na Rua Presidente Olegário, 615, Bairro Planalto;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.5. Os medicamentos devem possuir data de validade que seja igual ou superior a 1 ano a partir da data de aquisição. Isso garante que os medicamentos estarão em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



adequadas para uso durante um período significativo de tempo após a aquisição.

4.6. Os medicamentos devem estar em conformidade com todos os parâmetros farmacêuticos estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso inclui a observância de normas de qualidade, pureza, potência e segurança, garantindo que os medicamentos sejam seguros e eficazes para uso humano.

4.7. Os medicamentos devem ter sido armazenados adequadamente, conforme as instruções do fabricante e as normas farmacêuticas. Isso inclui a manutenção da temperatura, umidade e condições de luz recomendadas para cada tipo de medicamento, a fim de preservar sua qualidade e eficácia.

4.8. A embalagem dos medicamentos deve estar íntegra, sem sinais de violação ou danos que possam comprometer a qualidade do produto. A embalagem deve conter todas as informações necessárias, como data de validade, lote, composição e instruções de uso.

4.9. Os medicamentos devem possuir registro sanitário válido, emitido pela autoridade competente, garantindo que foram avaliados e aprovados para comercialização e uso no país, devendo ser apresentado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID DE MED	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMPOLA	500	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML PARA USO INJETÁVEL OU PARA NEBULIZAÇÃO AMPOLA DE 3ML.		R\$	R\$
2	COMPRIMIDO	10000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
3	AMPOLA	20000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
4	AMPOLA	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML.		R\$	R\$
5	AMPOLA	500	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$	R\$
6	FRASCO	5000	AGE ESSENCIAL: RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA. É UM PRODUTO EMOLIENTE HIDRATANTE QUE ACELERA A CICATRIZAÇÃO E PREVINE LESÕES. FRASCO COM 200ML.		R\$	R\$
7	BOLSA	400	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML		R\$	R\$
8	AMPOLA	30000	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML		R\$	R\$
9	FRASCO	10	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL – 10 MG/10 ML		R\$	R\$
10	COMPRIMIDO	5000	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
11	AMPOLA	1500	AMINOFILINA 24MG/ML – INJETÁVEL, COM 10ML.		R\$	R\$
12	COMPRIMIDO	5000	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
13	AMPOLA	1000	AMIODARONA 50MG/ML – INJETÁVEL, COM 3ML.		R\$	R\$
14	AMPOLA	1000	AMPICILINA 1G/ML INJETÁVEL IM/EV.		R\$	R\$
15	FRASCO AMPOLA	1000	AMPICILINA 500 MG IM/IV.		R\$	R\$
16	COMPRIMIDO	2000	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
17	COMPRIMIDO	5000	ATENSINA (CLORIDRATO DE CLONIDINA) 0,150MG COMPRIMIDOS		R\$	R\$
18	AMPOLA	1000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.		R\$	R\$
19	COMPRIMIDO	5000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



	DO					
20	FRASCO AMPOLA	6000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE.		R\$	R\$
21	FRASCO AMPOLA	1000	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE.		R\$	R\$
22	AMPOLA	1000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, INJETÁVEL, COM 10ML.		R\$	R\$
23	FRASCO	200	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FR VD TRANS X 250 ML		R\$	R\$
24	AMPOLA	500	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.		R\$	R\$
25	COMPRIMIDO	3000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
26	AMPOLAS	250	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMPOLAS COM 5ML		R\$	R\$
27	COMPRIMIDO	3000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
28	AMPOLA	1500	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V, COM 2ML.		R\$	R\$
29	FRASCO	200	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 5MG/ML, COM 20ML, SEM VASOCONSTRITOR.		R\$	R\$
30	AMPOLA	3000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$	R\$
31	AMPOLA	1500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
32	COMPRIMIDO	1500	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
33	PACOTE	10	CARVÃO ATIVADO, COM 500G.		R\$	R\$
34	FRASCO	3000	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$	R\$
35	FRASCO	1500	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL EV. / IM.		R\$	R\$
36	FRASCO	1500	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV		R\$	R\$
37	FRASCO AMPOLA	500	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, IM.		R\$	R\$
38	AMPOLA	1000	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV, COM 2ML.		R\$	R\$
39	AMPOLA	1000	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, COM 2ML.		R\$	R\$
40	COMPRIMIDO	5000	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
41	COMPRIMIDO	5000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
42	AMPOLA	1000	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 4ML.		R\$	R\$
43	FRASCO	500	CLISTER GLICERINADO 120MG/ML, COM 500ML ENEMA (SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%).		R\$	R\$
44	AMPOLA	600	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.		R\$	R\$
45	AMPOLA	5000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



46	AMPOLA	1000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML		R\$	R\$
47	COMPRIMI- DO	3000	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG, DRAGEAS		R\$	R\$
48	FRASCO	1000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA, 1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB		R\$	R\$
49	COMPRIMI- DO	6000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
50	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 150 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML		R\$	R\$
51	FRASCO	100	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML FRASCO 10ML		R\$	R\$
52	AMPOLA	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP		R\$	R\$
53	COMPRIMI- DO	3000 0	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA BELFAR(OU SIMILAR) 10MG COMPRIMI- DOS		R\$	R\$
54	AMPOLA	1000 0	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML.		R\$	R\$
55	COMPRIMI- DO	1000 0	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDOS ORO DISPERSÍVEIS		R\$	R\$
56	FRASCO	50	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML		R\$	R\$
57	AMPOLA	1000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SO- LUÇÃO DE USO INTRAVENOSO		R\$	R\$
58	AMPOLA	1000	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
59	BISNAGA	3000	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENI- COL 0,01G/G, POMADA, COM 30G.		R\$	R\$
60	FRASCO	40	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%)		R\$	R\$
61	FRASCO	40	COLÍRIO DE ATROPINA (ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA)		R\$	R\$
62	AMPOLA	1500 0	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
63	UNIDADE	300	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE 10CM X 10CM - É UMA CO- BERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MAR- RONS. INDICADO PARA PACIENTES COM FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM EXSUDATO COMO: FERIDAS AB- DOMINAIS, ÚLCERAS ARTERIAIS, POR PRESSÃO, VENOSAS E PÉS DIABÉTIC- COS.		R\$	R\$
64	AMPOLA	1000	DESLANÓSIDE 0,2MG/ML, COM 2ML.		R\$	R\$
65	AMPOLA	2000	DEXAMETASONA 2MG/ML, COM 1ML.		R\$	R\$
66	AMPOLA	5000	DEXAMETASONA 4MG/ML, COM 2,5ML.		R\$	R\$
67	BISNAGA	1000 0	DEXAMETASONA, 1MG/G CREME DER- MATOLÓGICO BISNAGA 10G.		R\$	R\$
68	AMPOLA	2000	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL AMP.		R\$	R\$
69	AMPOLA	7000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SO-		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			LUÇÃO INJETÁVEL, COM 3ML.			
70	COMPRIMI- DO	3000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG		R\$	R\$
71	AMPOLA	3000	DIMENIDRINATO + PIRODOXINA CLORI- DRATO, 50MG + 50MG/ML- INJETÁVEL, COM 1ML.		R\$	R\$
72	AMPOLA	3000 0	DIPIRONA 500MG/ML, INJETÁVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
73	FRASCO	5000	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML.		R\$	R\$
74	COMPRIMI- DO	1000 00	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
75	AMPOLA	500	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML AMP 20ML.		R\$	R\$
76	AMPOLA	500	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML.		R\$	R\$
77	UNIDADE	500	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA		R\$	R\$
78	UNIDADE	2000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA		R\$	R\$
79	UNIDADE	2000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA		R\$	R\$
80	UNIDADE	1000	ENOXAPARINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA		R\$	R\$
81	AMPOLA	500	EPINEFRINA (HEMITARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML.		R\$	R\$
82	COMPRIMI- DO	5000	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMI- DO		R\$	R\$
83	AMPOLA	150	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG, COM 1ML.		R\$	R\$
84	AMPOLA	500	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		R\$	R\$
85	AMPOLA	1500	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
86	AMPOLA	300	FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.		R\$	R\$
87	FRASCO	200	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, COM 20ML.		R\$	R\$
88	FRASCO	500	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM 20ML.		R\$	R\$
89	AMPOLA	500	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML SO- LUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML.		R\$	R\$
90	AMPOLA	3000	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML.		R\$	R\$
91	FRASCO	500	FLEET ENEMA (CADA 100ML DA SOLU- ÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MO- NOBÁSICO H2O 16G; FOSFATO DE SÓ- DIO DIBÁSICO H2O), FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130ML, COM CÂ- NULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFI- CADA.		R\$	R\$
92	AMPOLA	300	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
93	FRASCO	500	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISO-		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			LONA 1MG/ML FRASCO DE 60ML			
94	FRASCO	500	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISO-LONA 3MG/ML FRASCO DE 60ML		R\$	R\$
95	AMPOLA	1500 0	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
96	COMPRIMI- DO	5000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
97	AMPOLA	2000	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
98	AMPOLA	400	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, COM 10ML.		R\$	R\$
99	AMPOLA	5000	GLICOSE 25%, COM 10ML.		R\$	R\$
100	AMPOLA	6000	GLICOSE 50%, COM 10ML.		R\$	R\$
101	AMPOLA	1000	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML, COM 1ML.		R\$	R\$
102	AMPOLA	500	HALOPERIDOL 5MG/ML, COM 1ML.		R\$	R\$
103	AMPOLA	1500 0	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML, SUBCUTÂNEA, COM 0,25ML.		R\$	R\$
104	FRASCO	50	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV FRASCO 5ML		R\$	R\$
105	COMPRIMI- DO	5000	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
106	COMPRIMI- DO	5000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRI- MIDO		R\$	R\$
107	FRASCO AMPOLA	5000	HIDROCORTICORTISONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 100MG, PÓ PARA INJETÁVEL.		R\$	R\$
108	FRASCO AMPOLA	5000	HIDROCORTICORTISONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 500MG, PÓ PARA INJETÁVEL.		R\$	R\$
109	TUBO	1000	HIDROGEL 30G - CURATIVO EM FORMA DE GEL - É UM CURATIVO EM FORMA DE GEL, ESTÉRIL, FÁCIL DE APLICAR E NÃO ADERENTE, PRESERVA O TECIDO DE GRANULAÇÃO RECÉM-FORMADO DURANTE AS TROCAS.		R\$	R\$
110	UNIDADE	5000	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML		R\$	R\$
111	COMPRIMI- DO	1500 0	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
112	FRASCO	1000	IPATRÓPIO (BROMETO) 0,250MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM 20ML.		R\$	R\$
113	COMPRIMI- DO	5000	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
114	BISNAGA	5000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL COM 30G.		R\$	R\$
115	FRASCO	3000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM ADRENALINA 20ML.		R\$	R\$
116	FRASCO	100	LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRI- TOR. FRASCO COM 20ML		R\$	R\$
117	COMPRIMI- DO	5000	LOROTADINA 10MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
118	FRASCO	1000	LOROTADINA 1MG/ML XAROPE 100ML FRASCO		R\$	R\$
119	AMPOLA	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, COM 1ML		R\$	R\$
120	AMPOLA	1500	MELOXICAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJE- TRAVEL *IM AMPOLAS COM 1,5ML		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



121	FRASCO	1000	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO, 1 G PÓ INJ CX 10 FA VD TRANS.		R\$	R\$
122	AMPOLA	600	METILPRENISOLONA 500MG INJETAVEL		R\$	R\$
123	AMPOLA	5000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
124	AMPOLA	100	METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM 5ML.		R\$	R\$
125	BOLSA	1000	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		R\$	R\$
126	COMPRIMIDO	15000	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
127	AMPOLA	1000	MIDAZOLAN 50MG/10ML, INJETÁVEL, COM 10ML.		R\$	R\$
128	AMPOLA	5000	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.		R\$	R\$
129	AMPOLA	100	NALOXONA 0,4 MG/ML		R\$	R\$
130	TUBO	15000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, COM 10G.		R\$	R\$
131	COMPRIMIDO	5000	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
132	AMPOLA	100	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML		R\$	R\$
133	AMPOLA	100	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, COM 2ML		R\$	R\$
134	AMPOLA	2000	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML, COM 4ML.		R\$	R\$
135	AMPOLA	1000	OCITOCINA 5UI/ML, COM 1ML		R\$	R\$
136	FRASCO	200	ÓLEO MINERAL 100MG/ML, COM 100ML.		R\$	R\$
137	COMPRIMIDO	5000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		R\$	R\$
138	COMPRIMIDO	10000	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
139	FRASCO	5000	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL.		R\$	R\$
140	COMPRIMIDO	10000	OXALATO DE ESCITALOPRÁM 20 MG		R\$	R\$
141	BOLSA	100	PARACETAMOL 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA COM 100ML		R\$	R\$
142	COMPRIMIDO	50000	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
143	FRASCO	5000	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 15ML		R\$	R\$
144	AMPOLA	500	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML, INJETAVEL, COM 2ML.		R\$	R\$
145	FRASCO	1000	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2G+250MG		R\$	R\$
146	COMPRIMIDO	5000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
147	AMPOLA	5000	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50 MG, COM AMP 2ML.		R\$	R\$
148	COMPRIMIDO	5000	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
149	AMPOLA	100	PROTAMINA 1000 UI/ML AMPOLA 5ML		R\$	R\$
150	COMPRIMIDO	5000	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



151	FRASCO	1000	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML		R\$	R\$
152	COMPRIMI- DO	5000	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
153	BOLSAS	2000	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
154	FRASCO	300	SOLUÇÃO PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 0,2% 350 ML		R\$	R\$
155	BOLSAS	1000 0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
156	BOLSAS	4000 0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
157	BOLSAS	3000 0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
158	BOLSAS	4000 0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
159	BOLSAS	5000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
160	BOLSAS	1500	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
161	BOLSAS	1500	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
162	BOLSAS	2000	SORO RINGER LACTADO 500 ML, SISTEMA FECHADO *IV/EV		R\$	R\$
163	COMPRIMI- DO	5000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO		R\$	R\$
164	BISNAGA	5000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME 30G.		R\$	R\$
165	AMPOLA	1000	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML.		R\$	R\$
166	AMPOLA	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML, COM 10ML.		R\$	R\$
167	UNIDADE	2500	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES		R\$	R\$
168	FRASCO	200	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG, INJETÁVEL.		R\$	R\$
169	FRASCO	2000 0	TENOXICAM 40MG, INJETÁVEL EV/IM.		R\$	R\$
170	AMPOLA	400	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML.		R\$	R\$
171	AMPOLA	1000 0	TRAMADOL 50 MG/ML, INJETÁVEL ADULTO, COM 1ML.		R\$	R\$
172	FRASCO	50	VASELINA SÓLIDA POMADA 500MG USO FARMACÊUTICO		R\$	R\$
173	LITRO	48	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO USO FARMACÊUTICO		R\$	R\$
174	AMPOLA	100	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML		R\$	R\$
175	FRASCO	10	VITELINATO DE PRATA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML.		R\$	R\$
176	FRASCO	1000	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS 20ML		R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____
PREGÃO Nº 014/2025.
PROCESSO Nº 040/2025.**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 040/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNI D DE MED	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, será no Centro Municipal de Saúde, na Rua Presidente Olegário, 615, Bairro Planalto.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 12(Doze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. art. 04 do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I,:

- **POSSIBILIDADE DE CONVOCAR O SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE E POR QUAL PREÇO;**
- **OBRIGATORIEDADE DE DEFLAGRAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, ETC.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____ de ____ de ____.

Hamilton dos Reis Ribeiro
Prefeito Municipal de Lagoa Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)